



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA -17 DE JUNHO DE 2026-- Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, em 17 de junho de 2026.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

DECRETO Nº 090/2026-GP, de 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre
Decretação de
Ponto Facultativo
no âmbito da
P r e f e i t u r a
Municipal de
Manaíra-PB, nos
dias 22, 23 e 24 de
junho do corrente
ano, e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 63, incisos V e VIII, e Art. 77, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO Que os munícipes comemoram as festividades de São João e São Pedro com muito interação e participação, se considerando uma festa Tradicional e Cultural não só em Manaíra, como também em todo nordeste Brasileiro, razão porque:

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO PONTO FACULTATIVO no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, nos dias 22, 23 e 24, de junho do corrente ano, em comemoração as festividades de São João, no âmbito desta Prefeitura.

Art. 2º - Em face da Decretação do Ponto Facultativo nos dias 22, 23 e 24 de junho do corrente ano, todos os órgãos da administração municipal fecharão suas portas, com exceção dos serviços essenciais como os da saúde, compreendendo o Centro de Saúde, o SAMU, que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Em razão de que nos dias 22 e 23 de junho está agendado procedimentos administrativos junto a Comissão de Licitação e de Contratação que foram agendados anteriormente e que não podem ser remarcados, e para não causar prejuízo ao município bem como os concorrentes aos certames públicos de Contratação, designados para estes dias, os serviços desse setor funcionará normalmente até o horário da ocorrência das licitações.

Art. 4º - Todas as atividades administrativas deste município, voltarão a funcionar normalmente no dia 25 de junho do corrente ano.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.